

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

REVOGA O § 4º DO ART. 24 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 39/2000.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

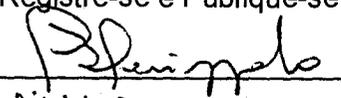
Art. 1º - Fica revogado o § 4º do art. 24 da Lei
Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 2000 que "*Consolida a Legislação
Tributária do Município de Bento Gonçalves, estabelece o Código Tributário
Municipal e dá outras providências*", em cumprimento ao disposto na Emenda
Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) de fls. 0490
e publicado (a)
Em 31 / 12 / 2002

